Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Plataforma Nacional de Editais de 05/10/2026
Certidão de publicação 279
Edital

Número do processo: 0016799-92.2026.8.16.0194
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Órgão: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 05/10/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA
BEL LAZER IMPORTAçãO E EXPORTAçãO LTDA.
BELFIX IMPORTAçõES LTDA
BEL DO NORDESTE LTDA
BEL DO NORDESTE
Advogado(as): RAFAELA FARDIN ROSA - OAB PR - 75703
MAURICIO OBLADEN AGUIAR - OAB PR - 21783

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br AUTOS Nº 0016799-92.2026.8.16.0194 EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 52, § 1º C/C ART.7º,§ 1º DA LEI 11.101/2005 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NA BEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., BEL DORECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NORDESTE LTDA., TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. e ZAL DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005. A DOUTORA MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido conforme o contido no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, que ficam cientes quaisquer credores, terceiros e interessados que, neste Juízo, tramitam os Autos nº 0016799-92.2026.8.16.0194 (PROJUDI), de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE , com sede naBEL IMPORTAÇÃO LTDA Rodovia Contorno Leste BR116, n.º 3900, Guatupê, CEP. 83060-022, São José dos Pinhais/PR., inscrita no CNPJ 01.972.193/0001-05, matriz com sede na Rua em Projeto F (Lot., BEL DO NORDESTE Cargo Center) n° 172-A, bairro Tabuleiro, Município de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 33.569.960/0001-26; , filial com sede na Via Secundária 3. N° 57, Galpão 4,5,6BEL DO NORDESTE bairro Tabuleiro, Município de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 33.569.960/0002-07; , com sede e foro à Rodovia Contorno Leste BR 116, 3900TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA – Guatupê – CEP. 83060-022, na Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 82.503.715/0001-21; e , com sede na Rodovia ContornoZAL DISTRIBUIDORA LTDA Leste BR116, n.º 4156- Barracão 01– Guatupê, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 07.744.161/0001-39. Nesta oportunidade, adverte-se sobre o para apresentação dasPRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, se necessário, na forma do art. 7°, §1º, da Lei 11.101/2005, os quais deverão conter os requisitos previstos pelo art. 9º da mesma lei, DIRETAMENTE JUNTO À ADMINISTRADORA JUDICIAL ATIVA ADMINISTRADORA , sob a responsabilidade da Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm, nos termos do art. 7º, §1º daJUDICIAL Lei 11.101/2005. A Adminis

tradora Judicial informa o endereço Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Conjunto 901, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80 .410-180, e-mail , telefone (41) 3045-ativa@ativaadministradora.adm.br 0700, para envio de eventuais habilitações/div ergências Curitiba, 01 de outubro de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, digitei e conferi. RESU MO DO PEDIDO: Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado pelas empresas BEL IMPORTAÇÃO E EXPOR TAÇÃO LTDA., BEL DO NORDESTE LTDA., TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. e ZAL DISTRIBUIDO RA LTDA, com o objetivo de superar situação de crise econômica-financeira-patrimonial e preservar suas atividades e mpresariais, empregos e função social. DECISÃO (MOV. 25.1): “Analisados e examinados o pedido de Recuperação J udicial registrado nos autos sob nº 0016799 92.2026.8.16.0194 proposto por BEL IMPORTAÇÃO LTDA., BEL DO N ORDESTE LTDA., TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. e ZAL DISTRIBUIDORA LTDA. 1. Relatório: Trat a-se de Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em litisconsórcio ativo por BEL IMPORTAÇÃO LTDA., BEL DO N ORDESTE LTDA., TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. e ZAL DISTRIBUIDORA LTDA. As requerentes afi rmam integrar o tradicional Grupo Bel, cujas atividades iniciaram-se em 1950 em Curitiba/PR. Ao longo dos anos, exp andiram suas operações para o setor de importação, industrialização, distribuição e logística de utilidades domésticas, ca mping, praia, piscinas e lazer. Disseram que a estrutura opera de modo integrado: Bel Importação Ltda.: sociedade origi nária, centralizadora das compras internacionais e da distribuição; Bel do Nordeste Ltda.: unidade fabril situada em Mac eió/AL, voltada à fabricação e montagem de artefatos plásticos (aproveitando incentivos do PRODESIN); Transportes Vale Dourado Ltda.: responsável pelo apoio logístico exclusivo do grupo (recebimento em portos, transferência entre fá bricas e entrega a clientes); Zal Distribuidora Ltda.: sociedade com atuação voltada à expansão de mercado e comércio a tacadista integrada ao grupo. Alegaram manter 300 empregos diretos e 180 representantes comerciais parceiros. Como causas da crise econômico-financeira, falaram sobre a realização de expressivos investimentos na expansão fabril media nte a construção de duas novas plantas industriais em São José dos Pinhais/PR e Maceió/AL, financiadas majoritariame nte com capital de terceiros. Narraram que a elevação sucessiva da taxa básica de juros (SELIC) encareceu sensivelment e o serviço das dívidas, cenário que se agravou com a restrição de novas linhas de crédito e o travamento de capital de gi ro pelas instituições financeiras, culminando na deterioração do fluxo de caixa e no inadimplemento de obrigações. Plei tearam o deferimento da consolidação substancial. Postularam que seja declarada a ineficácia das cláusulas contratuais de vencimento antecipado por ipso facto e cross-default, a fim de resguardar aproximadamente R$ 115.782.706,33 em c ontratos bancários vincendos. Em caráter subsidiário, pediram a antecipação dos efeitos do stay period na eventualidade de ser designada constatação prévia. A decisão de mov. 14.1 determinou a emenda à petição inicial, determinando a ade quação do polo ativo para retificar o polo ativo (excluindo uma filial); apresentar informações econômicas, contábeis, fi nanceiras de forma individualizada a cada autora; relações de credores individualizadas, bem como de funcionários; apr esentar a íntegra dos contratos com garantias reais e fiduciárias (art. 49, § 3º), acompanhados de quadro explicativo deta lhado das operações. Determinou também a apresentação de outros documentos. Quanto aos pedidos urgentes, foi indef erido o pedido de declaração genérica de ineficácia das cláusulas ipso facto e cross-default, sem prejuízo de nova apreci ação de situação concreta, desde que apresentados o contrato integral, a cláusula questionada, a identificação do credor e a demonstração do perigo de dano, assegurado o contraditório. Indeferiu também a antecipação dos efeitos do stay per iod. Dispôs que a apreciação do pedido de consolidação substancial ficaria reservada para momento posterior. A parte a utora apresentou emenda à inicial no mov. 22.1, prestando os esclarecimentos necessários e juntando documentos. Requ ereu o deferimento do processamento da recuperação judicial em regime de consolidação processual. As autoras sustent am o risco concreto de perecimento do resultado útil da recuperação judicial diante do ajuizamento de ações individuais e de atos de autotutela praticados por instituições financeiras após a distribuição do pedido recuperacional, destacando a ções executivas e de busca e apreensão, Retenções e débitos unilaterais de amortizações efetuados por bancos em suas c ontas correntes (totalizando R$ 1.955.499,95 apenas no mês de julho), comprometendo a liquidez imediata e o capital d e giro operacional. Pediram, liminarmente, a restituição e bloqueio de débitos bancários unilaterais, com determinação p ara que as instituições financeiras promovam a restituição dos valores retidos/debitados das contas bancárias das devedo ras referentes a créditos sujeitos, bem como a abstenção de novas retenções, amortizações e bloqueios incidentes sobre o fluxo financeiro. Pleitearam a expedição de ofícios com a comunicação imediata da decisão aos juízos onde tramitam as demandas indicadas (especialmente as execuções e a busca e apreensão de estoque) e aos bancos credores atingidos, paracumprimento das ordens de suspensão e abstenção. Vieram os autos conclusos para decisão inicial. 2. Decisão: o lit isconsórcio ativo – consolidação processual: É necessário tecer considerações quanto a questão afeta ao grupo econômic o formado entre as autoras, que ajuizaram a demanda como litisconsortes. O instituto da consolidação processual autoriz a a tramitação conjunta dos pedidos de recuperação judicial de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico em u m único feito, proporcionando economia processual, racionalização de atos e compreensão global do endividamento e d a atividade econômica. No caso concreto, é plenamente cabível e viável o deferimento do processamento da recuperaçã o judicial sob a forma de consolidação processual, porquanto restou demonstrado que as requerentes compõem grupo ec onômico sob controle societário comum. A existência de grupo econômico sob controle societário comum está evidenci ada nos autos pelos seguintes elementos fáticos e documentais. Os atos constitutivos e alterações contratuais acostados a os autos comprovam que todas as quatro sociedades requerentes possuem como único sócio e administrador a pessoa fís ica de Milton Jaime Kac, configurando unidade absoluta de comando e deliberação administrativa e estratégica. As soci edades atuam de forma coordenada e complementar na mesma cadeia de fornecimento e produção: Bel Importação e Ex portação Ltda.: atua na fabricação, importação e comercialização de artefatos plásticos, constituindo o núcleo operacion al do grupo; Bel do Nordeste Ltda.: atua como unidade fabril no Estado de Alagoas, articulando sua produção industrial com a cadeia de distribuição da Bel Importação; Transportes Vale Dourado Ltda.: atua na prestação exclusiva de serviço

s de transporte e logística para as empresas do grupo, retirando insumos em portos e distribuindo os produtos acabados; Zal Distribuidora Ltda.: atua na distribuição e comercialização atacadista dos produtos do portfólio comum. Além do já exposto, compartilham estruturas físicas, e segundo a parte autora há também entrelaçamento financeiro e garantias cruz adas: mútuos financeiros intragrupo e a prestação recíproca de garantias em contratos bancários, revelando a circulação coordenada de recursos financeiros entre as devedoras sob a mesma gestão. A Consolidação processual e a consolidação substancial são tratadas a partir do art. 69-G da Lei, que dispõem que: " Art. 69-G: Os devedores que atendam aos requi sitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual. § 1° Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei". As alegações apresentadas são hábeis a embasar o ajuizamento do pedido das autoras como litisconsortes. No mais, foi apresentada individualmente a documentação do art. 51 da Lei 11.101/2005, atendendo-se ao dispositivo legal acima cit ado. Diante do exposto, é adequado que as empresas permaneçam no polo ativo deste processo. Do pedido de consolida ção substancial: Quanto ao pedido de deferimento de consolidação substancial, este deve ser analisado em outro momen to, quando devedores e integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial (sob consolidação processual), atendam a no mínimo dois requisitos do art. 69-J: Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independ entemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores int egrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - ide ntidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. Tal análise, comp lexa e que necessita também da oitiva do AJ será analisada em momento oportuno, e não nesta decisão que meramente d efere o processamento da recuperação judicial. No mais, conforme consta do Enunciado 98 da 3ª Jornada de Direito Co mercial do Conselho da Justiça Federal, " A admissão pelo juízo competente do processamento da recuperação judicial em consolidação processual (litisconsórcio ativo) não acarretará automática aceitação da consolidação substancial". Da apresentação de documentos: Constato que os requerentes apresentaram na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação J udicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do processamento do p edido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se present e toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a req uerente apresentou, junto com sua petição inicial e emenda, a totalidade dos documentos exigidos pelo art. 51: a) exposi ção das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico- financeira (mov. 1.1); b) balanço patr imonial dos três últimos exercícios sociais - inc. II, "a": - BEL IMPORTAÇÃO: 1.10 a 1.12; - BEL DO NORDESTE: 1 .13 a 1.15; - TRANSPORTES VALEDOURADO: 1.16 a 1.18; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 1.19 a 1.21. c) demon stração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b"); - BEL IMPORTAÇÃO: 1.10 a 1.12; - BEL DO NORDESTE: 1.13 a 1.15; - TRANSPORTES VALE DOURADO: 1.16 a 1.18; - ZAL DISTRIBUIDORA LT DA: 1.19 a 1.21. d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c"): - BEL IMPORTAÇÃO: 21. 15; - BEL DO NORDESTE: 21.14; - TRANSPORTES VALE DOURADO: 21.16; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 2 1.17. e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d"): BEL IMPORTAÇÃO: 21.5; - BEL DO NORDES TE: 21.6; - TRANSPORTES VALE DOURADO: 21.7; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 21.8. f) relação de credores c om indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus c réditos (inc. III): - BEL IMPORTAÇÃO: 21.19; - BEL DO NORDESTE: 21.18; - TRANSPORTES VALE DOURAD O: 21.20; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 21.21. g) Relação completa de empregados (Inc. IV): - BEL IMPORTAÇÃ O: - BEL DO NORDESTE: - TRANSPORTES VALE DOURADO: - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: h) certidão de re gularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo: mov. 21.4. i) bens particulares dos sócios e ad ministradores: mov. 1.53. j) Extratos atualizados das contas bancárias e eventuais aplicações financeiras (Inc. VII): - BE L IMPORTAÇÃO: 1.54 a 1.58; - BEL DO NORDESTE: 21.30; 1.59 a 1.61; - TRANSPORTES VALE DOURADO: 2 1.29, 1.62; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 1.63. k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII mov. 1.47 a 1.49). - BEL IMPORTAÇÃO: 21.35, 21.36, 21.38, 21.39, 21.41, 21.42, 21.43, 21.44, 1.64; Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7T X9EK9 6F2RM 4Q2 PY- BEL DO NORDESTE: 1.65; TRANSPORTES VALE DOURADO: 21.37, 21.40, 1.66; - ZAL DISTRIBUIDORA LTDA: 1.67. l) relação de ações e---m que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX): - BEL IMPOR TAÇÃO: 21.48; - BEL DO NORDESTE: 21.49, - TRANSPORTES VALE DOURADO: não informada. - ZAL DISTR IBUIDORA LTDA: 21.50. m) Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (inc. XI): - BEL IMPORT AÇÃO: 21.57; - BEL DO NORDESTE: 21.57; - TRANSPORTES VALE DOURADO: 21.57; - ZAL DISTRIBUIDOR A LTDA: não informada. n) Relatório detalhado do passivo fiscal: - BEL IMPORTAÇÃO: 21.54; - BEL DO NORDES TE: 21.55; - TRANSPORTES VALE DOURADO: CNDs apresentadas nos mov. 21.51 a 21.53; - ZAL DISTRIBUIDO RA LTDA: 21.56. Deve ser destacado que é vasta a documentação apresentada neste processo, e do conjunto desta é po ssível constatar quanto a situação atual das empresas, e também quanto à viabilidade do processamento da presente recu peração judicial. Ademais, a parte autora dispôs em sua petição inicial que preenche os requisitos genéricos para se ben eficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita

s no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e e mpresas de pequeno porte nos últimos cinco anos, e não possui como sócios ou administradores pessoas condenadas po r crimes falimentares. d) Das Tutelas de Urgência: A parte autora destacou a existência de execuções de título extrajudi cial ajuizadas em seu desfavor por Itaú Unibanco e Banco Original, e também a ação de busca e apreensão de estoque aj uizada pelo banco Caixa Geral. Alegou que somente no mês de julho, as instituições financeiras realizaram amortizaçõe s de dívidas principais e juros nas contas das Requerentes no total de R$ 1.955.499,95 (um milhão e novecentos e cinqu enta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 1.445.795,03 amortizados das contas da Bel Importação (mov. 1.55 e 1.56), R$ 249.925,91 amortizados das contas da Bel Nordeste (mov. 1.60), R$ 219.482,97 amortizados das contas da Vale Dourado (mov. 1.62) e R$ 40.296,04 amortizados das contas da Zal Dist ribuidora (mov. 1.63). Disse que o perigo de dano decorre do risco de constrição patrimonial e retirada de estoque, e tam bém a redução dos recursos financeiros para sustentar as operações, de forma a ameaçar a continuidade da atividade em presarial. É evidente que retenções efetuadas em empresas que estão se reestruturando podem ser extremamente gravosa s para estas e seus credores. A retenção de valores creditados nas contas das requerentes deve ser analisada individualme nte pelo Juízo. A parte autora alegou que as retenções foram efetuadas em virtude de créditos sujeitos à recuperação judi cial. Para possibilitar a análise do pedido de tutela de urgência, deve ocorrer a prévia intimação das instituições financeir as para que se manifestem sobre os pedidos e, posteriormente, a manifestação do AJ. Com relação à ação de busca e apr eensão de estoque ajuizada pelo Banco Caixa Geral, não foi possível acessar o processo pelo número que foi apresentad o (4164508-75.2026.8.26.0100), e não há informação sobre o Juízo em que tramita. Faz-se necessária a prévia oitiva do administrador judicial para que se possa definir a respeito da essencialidadedos bens objeto do processo indicado, bem s obre a natureza da dívida que deu origem à ação de busca e apreensão. No mais, a simples comunicação quanto ao deferi mento do processamento da recuperação judicial aos juízos onde tramitam as execuções deve ser efetuada pela própria r ecuperanda. 5. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por BEL IMPO RTAÇÃO LTDA., BEL DO NORDESTE LTDA., TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. e ZAL DISTRIBUID ORA LTDA., nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 6. Nomeio como administrador judicial o Escritório Ativa Admin istradora Judicial, sob a responsabilidade da Dra. Mara Wilhem, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, acei tando o encargo, firmar o compromisso. 7. Intimem-se as instituições financeiras Itaú Unibanco, Banco Original para q ue se manifestem quanto as retenções e amortizações efetuadas nas contas bancárias das autoras; e intime-se o Banco Ca ixa Geral para que diga quanto ao processo em que requereu a apreensão de estoque das recuperandas, em 48 (quarenta e oito) horas. 8. Após o cumprimento do item acima, intime-se o AJ para que se manifeste quanto aos pedidos de tutela de urgência, em 5 (cinco) dias, bem como as questões determinadas no primeiro despacho dos autos. 9. Desse modo, de termino: a) que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, obser vado que a Constituição Federal prevê que se a pessoa jurídica estiver em débito com o sistema de seguridade social, nã o poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (art. 195, § 3° d a CF), conforme previsto no art. 52, II, da LFR; b) que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de su as contas, sob pena de destituição de seus administradores; c) sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contr a o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; d) seja oficiado à JUCEPAR e demais juntas comerciais às quais as autoras estão vinculadas para que façam constar nos registros das empresas que estas se encontram em Recu peração Judicial; e) seja oficiado às Corregedoria dos Tribunais Regionais do Trabalho competentes para que comuniqu em o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos Juízos Trabalhistas. 10. No que toca às autor as: a) terão o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedece r ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei; b) em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperaçã o judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" (art. 69 da Lei). 11. Or deno, ainda, a) a intimação eletrônica do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; b) a intimação eletrônica das Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná do Município Curitiba e , a fim de que tom em conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (art. 52, V); c) a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o prazo de 15 (quinze) dias para ap resentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências; d) A expedição de ofício ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil determinando-se a anotação da recuperação judicial no s registros correspondentes (art. 69, parágrafo único). 12. Quanto ao pedido de decretação de sigilo processual, defiro tã o somente com relação aos documentos que contém dados pessoais: relação de empregados, relação de bens particulares dos sócios (mov. 1.48 a 1.53, 1.66 a 1.68), em atenção à proteção dos dados pessoais disposta na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018). Indefiro o pedido de que extratos bancários sejam colocados em sigilo, eis que não se tra tam de dados particulares, e sim, das empresas recuperandas, e que devem estar disponíveis para quem acessar o proces so. Intimem-se. Curitiba, 24 de setembro de 2026. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito” RELAÇÃO D E CREDORES: Relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas na Emenda à Inicial (mov. 21.18, 21.19, 21.20 e 21.21), individualizada por devedora, em razão do processamento sob consolidação processual (arts. 69-G a 69-I da Lei 11.101/2005), com indicação da classificação e do valor de cada crédito: BEL IMPORTAÇÃO E EXPORTA ÇÃO LTDA. – CNPJ 01.972.193/0001-05 (mov. 21.19) CLASSE I - TRABALHISTA Nome CPF/CNPJ Valor ADVO CACIA DE LUIZI. 07.710.752/0001- 95 R$ 76.998,36 ALVIR SIQUEIRA***.703.589-**R$ 407,02 ANDRE LUIS L

INCOLN LEVISKI***.974.029-**R$ 308,96 CRISTINA BOITO***.964.396-**R$ 269,06 DAVID & ATHAYDE A DVOGADOS 22.847.101/0001- 35 R$ 546,70 EDENILSON VOITECHE***.229.689-**R$ 285,15 ESCRITORIO A UGUSTO PROLIK ADVOGADOS ASSOCIADOS 00.950.278/0001- 20 R$ 1.556,03 JEFERSON DA LUZ BANAL LI***.942.559-**R$ 383,84 JONAS GABRIEL GARCIA***.126.299-**R$ 920,11 JOSE RENATO GAZIERO CEL LA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 54.068.534/0001- 89 R$ 40.000,00 KETLLEN BEHREND BRA Z DA SILVA***.540.499-**R$ 614,26 KETLYN CRISTINE LOPES SILVA***.987.879-**R$ 14.500,00 LAURIN DO JOÃO BOITO***.818.089-**R$ 39.201,00 LAYLA E. RUDNIE HABINOSKI***.647.669-**R$ 284,53LEMKE & PROSDOCIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS 40.296.949/0001- 03 R$ 6.484,00 MARLUCIO BOMFIM TRIND ADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS 11.092.784/0001- 41 R$ 12.000,00 PAMELA SCALISE***.784.059-**R$ 4 05,53 STEPHANIE INDIUKOV NEVES***.810.719-**R$ 347,96 YULI NOEMI MARIANO***.114.829-**R$ 488, 52 TOTAL DA CLASSE (19 credores)R$ 196.001,03 CLASSE II - GARANTIA REAL Nome CPF/CNPJ Valor CAI XA GERAL 33.466.988/0001- 38 R$ 1.296.157,06 TECNOPERFIL ALUMINIO LTDA 07.016.142/0001- 96 R$ 1.81 7.665,54 TOTAL DA CLASSE (2 credores)R$ 3.113.822,60 CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO Nome CPF/CNPJ Va lor A. C. MACHADO E CIA. LTDA. 85.029.536/0001- 92 R$ 2.013,79A.T.I. BRASIL ARTIGOS TECNICOS INDU STRIAIS LTDA 03.246.792/0001- 77 R$ 2.836,48 AGISA CONTAINNERS LTDA - MATRIZ 09.168.271/0001- 25 R$ 1.800,00 ALELO S.A. 04.740.876/0001- 25 R$ 138.369,85 ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS 47.674.429/00 18- 76 R$ 3.587,62 ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS 47.674.429/0022- 52 R$ 4.005,00 ANDRA SA ELECTRI C SOLUTIONS 47.674.429/0006- 32 R$ 6.834,53 ARMACELL BRASIL LTDA 04.425.862/0005- 40 R$ 25.925,02 ASIA SHIPPING TRANPORTES INTERNACIONAIS LTDA 01.137.526/0003- 42 R$ 96.122,79 ATRIO HOTEIS S. A. 80.732.928/0090- 75 R$ 1.382,85 ALUDIM ALUMINIO LTDA 13.280.501/0001- 10 R$ 1.104.032,63 B2 PNEUS LTDA 16.825.089/0001- 65 R$ 77.684,80 BIGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 92.534.59 3/0004- 37 R$ 102.571,51 BRAS-ONDA PAPELAO ONDULADO LTDA 95.370.078/0001- 04 R$ 11.079,86CARB ONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - ISJP 02.952.689/0014- 02 R$ 445,00 CARRETAO CURITIBA DIS TRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA 18.784.161/0001- 89 R$ 844,54 CARROCERIAS LINSHALM LTDA. 86. 375.458/0001- 40 R$ 38.000,00 CARTONAGEM BATISTENSE LTDA 82.576.588/0001- 90 R$ 19.888,35 CIPATE X IMPREGNADORA DE P E T LTDA 47.254.461/0022- 89 R$ 134.557,54 DITUAL DISTRIBUIDORA DE TUBO S E ACOS LTDA 82.068.867/0001- 43 R$ 405,24 EME4 SISTEMAS LTDA 20.346.619/0001- 60 R$ 4.790,11 EVE RNEX DO BRASIL LTDA 15.473.625/0001- 48 R$ 4.211,16 FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA 8 9.054.050/0006- 70 R$ 14.110,48 FACCHINI S/A 03.509.978/0024- 68 R$ 2.692,25 FERRAMENTAS GERAIS CO MERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA 92.664.028/0025- 19 R$ 2.544,19 FIBRACX INDUSTRIA E C OMERCIO DE BRINQUEDOS DE PRAIA LTDA 00.377.684/0001- 45 R$ 117.269,28 FORLUB-FORNECEDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI 02.108.881/0001- 94 R$ 1.638,00FRANCAL FEIRAS E EMP LTDA 50.230.978/000 4- 60 R$ 6.703,57 GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGOCIOS LTDA. 13.418.712/0011- 49 R$ 16.114,02 HAND LINE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA 04.845.112/0002- 85 R$ 43.235,00 HEL LOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA 85.057.529/0001- 02 R$ 1.219,95 IND. TEXTIL FLORENCE LTDA 43.213.81 8/0001- 03 R$ 9.257,50 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 01.771.935/0002- 15 R$ 29.946,68 JANISKI PECAS E A CESSORIOS LTDA 08.036.841/0001- 60 R$ 13.371,07 JOSE DOMINGOS LINARES LTDA 03.839.251/0001- 52 R $ 7.650,00 KARINA PLASTICOS LTDA 51.254.159/0001- 73 R$ 7.016,24 KONCILI SISTEMAS LTDA 40.563.825 /0001- 39 R$ 1.282,72 KWS COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS VARIADOS 60.076.732/0001- 97 R $ 24.202,40 MASTER TEC TRUCK SERVICE - SERVICOS E PECAS LTDA 26.177.376/0001- 60 R$ 625,00 MED PLASTICOS LTDA 22.891.781/0001- 94 R$ 16.127,91METALURGICA DE TONI LTDA 89.041.560/0001- 06 R$ 2 55.330,45 MORMAII IND COM IMP E EXP DE ART E SPORT LTDA 83.816.330/0001- 87 R$ 2.059,33 MULTICO LOR IND. E COM. DE PIGMENTOS LTDA. 89.142.103/0001- 08 R$ 1.453,00 NEOPRENE BRASIL LTDA 00.668 .752/0001- 25 R$ 5.200,00 NOVA TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA 07.894.213/0001- 53 R$ 51.769,78 ODONTOPREV S/A 58.119.199/0001- 51 R$ 4.800,00 ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO 08.491.597/0002- 07 R$ 552,46 PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA 95.816.963/0036- 02 R$ 156.504, 39 REALFIX IND E COM DE TINTAS E VERNIZES L 73.244.626/0001- 17 R$ 21.018,90 RIMATUR TRANSPOR TES LTDA 83.742.338/0002- 27 R$ 24.100,84 RIWAS COMERCIO E MANUTENCAO DE HIDRAULICOS LTDA . 09.061.415/0001- 40 R$ 2.200,00 ROMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS PLASTICOS LTDA 10.193.702/0002- 73 R$ 544.580,69 REBOLIXAS DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL LTDA 84.889.971/0001- 24 R$ 62.500,00SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 24.706.364/0001- 50 R$ 44.353,02 SAVANA PNEUS LTD A 26.980.275/0001- 22 R$ 1.442,00 SCHEFFER LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA 04.255.500/0001- 25 R$ 33. 305,83 SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA 91.005.447/0002- 90 R$ 17.500,00 STEELPACK GROUP BRASIL LTDA 12.924.620/0001- 04 R$ 19.742,04 TECNOCELL INDUSTRIAL LTDA 01.527.909/0001- 6 5 R$ 13.186,80 TINTAS DARKA LTDA 01.887.122/0021- 58 R$ 2.746,00 TOTVS S.A. 53.113.791/0012- 85 R$ 6.9 04,15 TROMBINI EMBALAGENS S/A 11.252.642/0002- 85 R$ 98.840,62 TROMBINI EMBALAGENS S/A 11.252 .642/0010- 95 R$ 189.096,95 W J A DO BRASIL IND E COM LTDA 58.831.348/0001- 00 R$ 4.155,88 MARCELO DOS SANTOS SOUZA JUNIOR ***.971.029-** R$ 1.928,96 MEGA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 08.171.249/0001- 71 R$ 1.797,76ABLE TOUCH INTERNATIONAL COMPANY LIMITED 2367181968TF5 (exterior) US$ 155.976,51 ABC 28.195.667/0001- 06 R$ 7.301.291,95 BANCO DO BRASIL 00.000 .000/5041- 57 R$ 12.988.424,84 BANCO SICREDI 01.181.521/0001- 55 R$ 1.066.001,86 BRADESCO 60.746.948/0 001- 12 R$ 8.789.102,92 BTG 30.306.294/0002- 26 R$ 4.051.885,31 C6 31.872.495/0001- 72 R$ 2.384.138,79 CEF 0

0.360.305/0001- 04 R$ 4.550.691,18 COOPERATIVA SICREDI 81.466.286/0001- 05 R$ 6.366.118,02 DAYCOVAL 62.232.889/0001- 90 R$ 732.681,28 INTER 00.416.968/0001- 01 R$ 2.143.940,54 ITAÚ 60.701.190/0001- 04 R$ 7.4 59.789,77 ORIGINAL 92.894.922/0001- 08 R$ 1.335.888,10SAFRA 58.160.789/0001- 28 R$ 8.708.471,52 SANTAN DER 90.400.888/0001- 42 R$ 3.706.941,37 SISPRIME 02.398.976/0001- 90 R$ 3.177.658,68 SOFISA 60.889.128/00 01- 80 R$ 340.222,55 VOTORANTIM 59.588.111/0001- 03 R$ 6.896.398,56 BEL DO NORDESTE LTDA. 33.569.9 60/0001- 26 R$ 12.587.945,33 TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. 82.503.715/0001- 21 R$ 6.853.102,59 Z AL DISTRIBUIDORA LTDA. 07.744.161/0001- 39 R$ 13.084.689,77 TOTAL DA CLASSE (87 credores) R $ 118.1 88.849,71 + US$ 155.976,51 CLASSE IV - ME/EPP Nome CPF/CNPJ Valor ARJ REPRESENTACOES DE FERRA MENTAS LTDA-ME 10.724.873/0001- 09 R$ 11.341,72 ASTRA REPRESENTACÕES EIRELI 72.063.720/0001- 0 7 R$ 1.881,19BRICS CERTIFICAÇÕES DE SISTEMAS GESTÃO DE PRODUTOS LTDA 16.884.899/0001- 92 Não informado COM-ART EXPOSITORES METALICOS EIRELI - EPP 22.053.493/0001- 60 R$ 6.996,35 CONFORMA QUINAS IND.E COM. DE MAQ. INDUS. LTDA - ME 14.779.973/0001- 85 R$ 2.000,00 CTBA EPIS COM. EQUIP AMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO 38.181.788/0001- 52 R$ 3.227,00 DOIS IRMAOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA 10.428.963/0001- 44 R$ 1.050,00 EUROMAX MARMORES LTDA 03.519.610/0001- 94 R $ 35.238,00 FOCUS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA 38.306.242/0001- 80 R$ 3.612,00 FORTE COMERCI O ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA 30.788.886/0001- 40 R$ 2.413,61 FUCHS COM E IMP LTDA 14.400.529/0001- 07 R$ 1.959,59 GENPLASTIC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICOS EIRELI 9 7.537.119/0001- 30 R$ 8.911,70 GRAZI IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ISOLANTES LTDA ME 10.97 6.824/0001- 55 R$ 18.721,92 JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA EPP 86.901.196/0001- 00 R$ 27.5 93,00 JULIANO F DE MENEZES REPRESENTACOES 43.274.771/0001- 80 R$ 1.506,40MAGIC REPRESENTAC AO COMERCIAL LTDA 02.099.865/0001- 82 R$ 25.000,00 MASTER TEC - PECAS E ACESSORIOS LTDA 46.12 7.511/0001- 70 R$ 742,38 MICROPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME 00.280.056/0001- 47 R$ 1.069, 50 NTD - NUCLEO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA 21.332.547/0001- 64 R$ 6.475,39 O. M. R EPRESENTACÕES LTDA. 03.883.659/0001- 21 R$ 6.557,02 P & V ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE AU TOPECAS LTDA 34.360.174/0001- 87 R$ 2.537,75 PRISMA REPRESENTACAO E COM LTDA 28.590.819/0001- 75 R$ 1.482,83 QUEIPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. 20.608.665/0001- 90 R$ 12.345,48 REPRESENT ACOES DURANTE EIRELI 06.353.021/0001- 77 R$ 159,23 REVOLUCAO REPRESENTACOES COMERCIAIS L TDA 07.847.001/0001- 15 R$ 32.895,00 SIRLEI SOMAVILLA GRANOSKI 05.053.615/0001- 08 R$ 292.919,69 VE ROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA 43.818.990/0001- 82 R$ 4.311,06 44.962.987 MARIA SUE LI DA SILVA DA PAIXAO 44.962.987/0001- 09 R$ 0,00ACESSORIOS ESTRADEIRO LIMITADA 21.536.151/000 1- 39 R$ 3.438,75 ADRIANO LEOPOLDO DE SOUZA LTDA 41.287.508/0002- 80 R$ 1.063,10 ALTA TENSAO B RASIL LTDA 08.895.006/0001- 86 R$ 7.100,47 ANASTASI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 39.832.601/0 001- 04 R$ 12.572,75 ANDERSON PAULINO 05641903906 40.005.851/0001- 41 R$ 8.000,00 AUTO ELETRICA P J LTDA 04.503.993/0001- 75 R$ 1.600,00 C D TIRABASSI JUNIOR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA 42 .064.856/0001- 70 R$ 499,00 CAIRU ALEXANDRINO GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DE 37.827.004/0001- 58 R$ 7.000,00 CASA DA SERIGRAFIA COMERCIO DE MATERAIS SERIGRAFICOS LTDA 06.246.873/0001- 6 5 R$ 2.500,00 COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA RK LTDA 40.928.394/0001- 67 R$ 2.505,00 DL FABRI CACAO DE MOLDES LTDA 27.680.505/0001- 09 R$ 80.010,00 DUMARC SERVICOS DE USINAGEM LTDA 23 .424.692/0001- 09 R$ 1.591,95 EOC REPRESENTACÕES COMERCIAIS LTDA - ME 08.756.179/0001- 13 R$ 22.0 28,32EPRINTERS PRODUTOS E SERVICOS PARA COMUNICACAO VISUAL 27.283.347/0001- 45 R$ 23.184,0 0 EV PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA 54.059.691/0001- 28 R$ 40.640,00 EVERALDO VENANCIO MIGUE L COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA 41.876.341/0001- 02 R$ 2.665,00 F ANDRADE SOLUCOES IN TEGRADAS LTDA 35.793.873/0001- 83 R$ 8.050,00 GCSN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. 47.668.646/0001- 05 R$ 11.572,22 H2VA IT SOLUTIONS LTDA 22.932.825/0001- 87 R$ 10.000,00 JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA 08.186.213/0001- 61 R$ 833,34 LANSIP FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA TICA LTDA. 18.657.398/0001- 07 R$ 993,41 LAURO CARDOSO ESQUADRIAS DE METAIS LTDA 13.340.883/0 001- 20 R$ 13.500,00 LIH CONSULTORIA LOGISTICA 31.638.013/0001- 14 R$ 10.000,00 LOURENCO E SILVA MANUTENCAO LTDA 15.275.830/0001- 07 R$ 1.600,00 MACDAL REPAROS LTDA 05.351.423/0001- 70 R$ 11. 489,84 MARSHALLS SOLUTIONS LTDA 24.972.109/0001- 59 R$ 6.424,00MAYER E ALBERICHI LTDA 07.649. 979/0001- 72 R$ 11.376,00 MIND INFORMATICA LTDA 01.269.655/0001- 22 R$ 7.565,00 MIVE DAS PECAS LT DA 06.859.988/0001- 25 R$ 5.640,00 MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA 02.096.969/0001- 33 R$ 19.091 ,98 MUNDIAL FIRE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA ME 10.352.717/0001- 56 R$ 1.837,50 NILMAQ-CO MERCIO DE PECAS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA 52.059.715/0001- 13 R$ 2.160,00 PERQUIRO TREINAMEN TO CONSULTORIA EM TI LTDA 01.765.872/0001- 03 R$ 2.400,00 POSTO DE MOLAS CONTORNO LTDA 13.3 64.754/0001- 72 R$ 975,19 ROVITHEC CONFECCOES LTDA 46.108.258/0001- 07 R$ 1.450,00 SILME INDUSTR IA DE BORRACHA LTDA 01.589.358/0001- 64 R$ 2.350,00 SOLUCAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA 06.140 .631/0001- 92 R$ 21.431,25 TACVEL TACOGRAFOS E EQUIPAMENTOS LTDA 37.114.742/0001- 58 R$ 352,09 ULTRAPEX FABRICA DE MATERIAL PLASTICO LTDA 22.408.101/0001- 39 R$ 19.057,50VJM FREIOS E SER VICOS LTDA 29.656.169/0001- 86 R$ 883,44 VOLMASTER TRUCK SERVICE LTDA 40.665.865/0001- 91 R$ 12. 000,00 W C DO PRADO 51.208.800/0001- 33 R$ 7.940,00 WLJ GRAFICA LTDA 34.150.688/0001- 08 R$ 2.815,00 TOTAL DA CLASSE (71 credores)R$ 923.133,91 Total de créditos relacionados – BEL IMPORTAÇÃO E EXPORT AÇÃO LTDA.: R$ 122.421.807,25 + US$ 155.976,51 BEL DO NORDESTE LTDA. – CNPJ 33.569.960/0001-26 (m

ov. 21.18) CLASSE I - TRABALHISTA Nome CPF/CNPJ Valor CELSO ANDRE DA SILVA***.127.744-**R$ 3.0 06,45 DENIS ROBERTO DOS SANTOS***.879.018-**R$ 7.196,75 JAMERSON JOSE DOS SANTOS***.880.574- **R$ 2.577,23 ROGERIO BEZERRA***.702.058-**R$ 3.540,50 TOTAL DA CLASSE (4 credores)R$ 16.320,93 C LASSE III - QUIROGRAFÁRIO Nome CPF/CNPJ Valor ALUMINIO PERFILEVE LTDA 03.336.687/0001- 29 R$ 6 11.193,76 BELTON PNEUMATICA LTDA 02.691.458/0001- 60 R$ 1.791,95 BIGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 92.534.593/0004- 37 R$ 55.195,48 BR PARAFUSOS IMPORTADORA COMERCIAL LT DA 02.556.423/0001- 18 R$ 519,85 BRASKEM S.A 42.150.391/0052- 10 R$ 599.516,13 BRASKEM S.A. 42.150.39 1/0021- 14 R$ 2.474.586,81 IND. TEXTIL FLORENCE LTDA 43.213.818/0001- 03 R$ 660.794,46 KARINA PLAS TICOS LTDA 51.254.159/0001- 73 R$ 413.340,98 LABELSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E ETIQ UETAS LTDA 05.596.445/0001- 08 R$ 6.571,20 LAMINACAO DE METAIS FUNDALUMINIO INDUSTRIA E C OMERCIO LTDA 60.422.219/0001- 00 Não informado LH J. E. MANCINO INDUSTRIA COMERCIO, IMP E EXP PLASTICO LTDA 45.632.591/0001- 58 R$ 32.760,00MEGA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR UÇÃO LTDA 08.171.249/0001- 71 Não informado MULTICOLOR IND. E COM. DE PIGMENTOS LTDA. 89.142. 103/0001- 08 R$ 15.152,40 NOVA TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA 07.894.213/0001- 53 R $ 212.578,50 PETROCUYO DO SUL LTDA 38.086.255/0001- 91 R$ 236.679,98 PS COMERCIO DE FERRO E AC O LTDA 07.122.759/0001- 96 R$ 6.735,50 TROMBINI EMBALAGENS S/A 11.252.642/0017- 61 R$ 22.711,11 BR ADESCO 60.746.948/0001- 12 R$ 4.558.315,82 CEF 00.360.305/0001- 04 R$ 126.308,40 ITAÚ 60.701.190/0001- 0 4 R$ 4.415.039,87 SISPRIME 02.398.976/0001- 90 R$ 2.471.391,18 TOTAL DA CLASSE (21 credores)R$ 16.921.1 83,38 CLASSE IV - ME/EPP Nome CPF/CNPJ ValorCTBA EPIS COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E P ROTECAO INDIVID 38.181.788/0001- 52 R$ 1.410,44 FOCUS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA 38.306.24 2/0001- 80 R$ 1.296,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS SUPREMO LTDA 05.877.953/0001- 56 R$ 6 87.036,49 LSH PRODUTOS SANEANTES LTDA 42.238.639/0001- 50 R$ 2.989,53 MONTE & SOARES CONTAD ORES ASSOCIADOS S/S LTDA 09.136.783/0001- 00 R$ 5.085,23 MS EXTENSOR IND E COM DE CORDAS E C ORDOES TEXTEIS EIRELI-EPP 12.760.560/0001- 23 Não informado SMART EMPREENDIMENTOS E INVESTI MENTOS LTDA 37.014.319/0001- 86 R$ 42.712,00 BCH GESTAO EM MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIO NAL LTDA 34.099.583/0001- 71 R$ 3.591,79 DRC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA 48.026.396/0001- 72 R$ 10.000,00 KADISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (FILIAL AL) 03.735.242/0004- 64 R$ 1.017,50 OME GA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS E PINOS EIRELI 29.483.631/0001- 90 R$ 3.980,62 SALES COMERC IO DE MANGUEIRAS LTDA 17.347.078/0001- 80 R$ 1.587,96 USITEC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME 0 5.439.911/0001- 33 R$ 1.680,00TOTAL DA CLASSE (13 credores)R$ 762.387,56 Total de créditos relacionados – B EL DO NORDESTE LTDA.: R$ 17.699.891,87 TRANSPORTES VALE DOURADO LTDA. – CNPJ 82.503.715/00 01-21 (mov. 21.20) CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO Nome CPF/CNPJ Valor BRADESCO 60.746.948/0001- 12 R $ 7.278.800,23 ITAÚ 60.701.190/0001- 04 R$ 2.875.966,19 TOTAL DA CLASSE (2 credores)R$ 10.154.766,42 CL ASSE IV - ME/EPP Nome CPF/CNPJ Valor SOLUCAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA 06.140.631/0001- 92 R$ 810,50 TOTAL DA CLASSE (1 credor)R$ 810,50 Total de créditos relacionados – TRANSPORTES VALE DOURA DO LTDA.: R$ 10.155.576,92 ZAL DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ 07.744.161/0001-39 (mov. 21.21) CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO Nome CPF/CNPJ Valor ITAÚ 60.701.190/0001- 04 R$ 10.177.977,44 SISPRIME 02.398.97 6/0001- 90 R$ 214.046,85 TOTAL DA CLASSE (2 credores)R$ 10.392.024,29 CLASSE IV - ME/EPP Nome CPF/C NPJ Valor SOLUCAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA 06.140.631/0001- 92 R$ 1.028,56 TOTAL DA CLASSE (1 credor)R$ 1.028,56 Total de créditos relacionados – ZAL DISTRIBUIDORA LTDA.: R$ 10.393.052,85 Total geral dos créditos relacionados (quatro Recuperandas): R$ 160.670.328,89 + US$ 155.976,51

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/LQa7Deb9ZQoc4eHyh5N77oRgMzm2nv/certidao
Código da certidão: LQa7Deb9ZQoc4eHyh5N77oRgMzm2nv